Dia do Leilão: 02/02/2023
Inicio às 14:00 horas

Local: sydneyleiloes.com.br

Inf.: (85) 98701.7909 / E-mail: sydneyleiloes@gmail.com

EDITAL DE LEILÃO N.º 001/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE** realizará leilão público online e presencial de materiais inservíveis e veículos diversos no dia 02 de Fevereiro de 2023 às14:00 (quatorze) horas, no site do leiloeiro www.sydneyleiloes.com.br e na Avenida Queiroz Pessoa , Nº 435 – Banabuiú/ CE, de conformidade com a Lei Federal n. º 8.666 de 21.06.93 e demais alterações posteriores, através do Leiloeiro Público Oficial Sr. **EDUARDO SYDNEY BEZERRA DE GIRÃO.**
Visitação nos dias 31 de janeiro; 01 e 02 de Fevereiro de 2023 no horário comercial.
Local de Exposição dos Veículos na Garagem da Prefeitura Municipal de Banabuiú-CE, na Avenida Queiroz Pessoa, S/N - Banabuiú – CE.
****

O LEILOEIRO É AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO, SENDO QUE TODOS OS BENS VENDIDOS SÃO DE RESPONSABILIDADE DO COMITENTE VENDEDOR.

O oferecimento de lanço ou de venda condicional a aprovação, no decorrer do pregão, para aquisição de lotes, importa em total aceitação e conhecimento das características do bem descrito nos Anexos e das condições gerais fixadas neste edital, não sendo aceito qualquer tipo de reclamação ou desistência de arrematação, ficando expressa a renúncia dos arrematantes a ações judiciais e extrajudiciais. No decorrer do Leilão, o valor do Lanço, inclusive o Inicial, será estabelecido pelo **LEILOEIRO.**

CONDIÇÕES GERAIS

PRIMEIRA– Poderá participar do leilão, exceto a comissão de leilão do **COMITENTE**, qualquer pessoa física capaz ou pessoa jurídica, legalmente representada.

§ ÚNICO - Estarão impedidas de participar deste processo licitatório pessoas físicas e jurídicas consideradas, pelo Comitente Vendedor ou pelo Leiloeiro, inabilitadas à participação do Leilão, por inadimplência de obrigações assumidas em leilões anteriores.

SEGUNDA– Os bens objetos do leilão serão distribuídos em **LOTES** e descritos em **ANEXOS** integrantes deste edital.

§ 1° – O lote será arrematado no **ESTADO**, **CONSERVAÇÃO** e no **LOCAL** que o mesmo se encontra.

§ 2º – O arrematante declara que já promoveu todos os exames e vistorias dos materiais e dos veículos de acordo com o dia, horário e local determinados no edital publicado e nos jornais para visitação, aceitando adquiri-los, isentando o COMITENTE e o LEILOEIRO, de quaisquer responsabilidades; inclusive por vícios ou defeitos ocultos ou não, e renuncia a qualquer direito de ação.

§ 3º - A descrição dos materiais NO EDITAL/ANEXOS referente ao lote, é meramente de orientação, sendo que eventuais falhas na mesma não constituirão motivos para desistência da arrematação do referido lote, uma vez que é realizada a verificação do bem antes da arrematação, devendo qualquer dúvida ser esclarecida até o início do leilão.

TERCEIRA – A TAXA DE COMISSÃO do LEILOEIRO, que corresponde ao percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação e um percentual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação destinando-se a importância para ressarcimento das despesas incorridas com a realização do leilão, que será paga pelos arrematantes dos bens.

QUARTA – O arrematante deverá efetivar o pagamento do lote arrematado à VISTA no ato da arrematação juntamente com os percentuais de acréscimos.

QUINTA – A quitação do lote será efetivada após a confirmação do pagamento do total da arrematação e seus acréscimos, cujo crédito deverá ser feito na conta corrente do LEILOEIRO, em espécie, cheque, ou meio eletrônico conveniente (D.O.C, T.E.D, PIX ou em CAIXA RÁPIDO.).

§ 1º – O arrematante que não pagar valor da arrematação, dentro do prazo previsto neste edital, ficando rescindida a arrematação do lote, pagará o percentual de 20% do valor da arrematação acrescido de 5% da comissão do leiloeiro e 5% das despesas, sem que caiba qualquer recurso, indenização e/ou interpelação Judicial (Art. 3.º do Dec. 21.981/32);

§ 2º – A quitação do lote pago com cheque somente será efetivada depois de cumprido o prazo da compensação.

SEXTA - Decorrido o prazo estabelecido neste edital (cláusula décima segunda), o leiloeiro e/ou a Comitente não mais se responsabilizarão pelo estado e conservação do bem arrematado, além de cobrar multa, no valor diário de R$ 50,00 (cinquenta reais) para motos/automóveis, R$ 50,00 (cinquenta reais) para veículos médios/grandes, tratores e demais equipamentos agrícolas e R$ 50,00 (cinquenta Reais) para materiais até no máximo 07 (sete) dias corridos, encerrando este prazo os bens voltarão ao patrimônio do COMITENTE.

SÉTIMA – O lote será considerado arrematado pelo licitante que pagar integralmente o valor da arrematação, acrescido do ICMS (se assim for necessário), da comissão e das despesas de que trata este edital.

OITAVA – O Lote deverá ser pago no momento da arrematação, nas condições estabelecidas neste edital, quando será exigido do arrematante, o C.P.F. (MF) e RG, para pessoa jurídica o C.P.F. (MF) do representante legal.

§ ÚNICO - No caso do Arrematante optar pelo pagamento do lote arrematado no final do leilão, deverá colocar sob a guarda do leiloeiro, um cheque nominal ao leiloeiro, assinado e cruzado, sem especificar o valor.

NONA – O lote poderá ser liberado a partir do primeiro dia útil, após de confirmada a quitação do lote, para liberação será obrigatório a nota de arrematação à comprovação do deposito. O arrematante deverá providenciar até o segundo dia útil após a realização do leilão a identificação do comprovante de pagamento do seu respectivo lote. Caso contrário o lote poderá ser cancelado perdendo o arrematante com isso o PRINCÍPIO DE PAGAMENTO mais comissão do leiloeiro, sem que caiba ao mesmo qualquer recurso, indenização e/ou interpelação Judicial.

§ ÚNICO – A liberação do lote será feita diretamente ao arrematante ou procurador legal.

DÉCIMA – ATÉ O SEGUNDO DIA ÚTIL, após a realização do leilão, no caso de VEÍCULOS o arrematante poderá autorizar ao leiloeiro que a Nota de Arrematação e a transferência do veículo (DUT) e os demais documentos sejam emitidos em nome de pessoa física ou jurídica, por ele indicado.

DÉCIMA PRIMEIRA – Serão exigidas (2) duas vias, com firma reconhecida do TERMO DE RESPONSABILIDADE, devendo ser preenchido no nome de quem ficará o veículo, acompanhado de duas cópias do comprovante de endereço, do CPF e da Carteira de Identidade. Toda essa documentação deverá ser entregue até o terceiro dia útil após a realização do leilão, do contrário o documento de transferência será preenchido em nome do arrematante, onde o mesmo será responsável por qualquer tipo de divergência no preenchimento de seus dados, ficando de sua inteira responsabilidade o valor cobrado para emissão da 2ª via do documento se assim necessário.

DÉCIMA SEGUNDA – O lote deverá ser retirado do local em que se encontra até 07 (sete) dias úteis após a realização do leilão.

§ 1º – O lote que não for retirado, no prazo máximo de 12 (doze) dias úteis após a realização do leilão os mesmos serão considerados **ABANDONADOS,** ocasião em que haverá o seu perdimento em favor da **Prefeitura Municipal de Banabuiú,** quando serão dados aos mesmos os destinos que forem convenientes, perdendo o arrematante, neste caso, a integralidade do valor pago, não lhe cabendo qualquer tipo de ressarcimentos de tais valores, ou direito a reclamações judiciais e/ou extrajudiciais com relação ao perdimento dos referidos bens.

§ 2° – Os bens objetos deste edital permanecerão na posse do COMITENTE, até a efetiva retirada pelo arrematante, obedecidos os prazos e as regras estabelecidas na cláusula anterior. Os mesmos deverão havê-los mediante a apresentação da **'AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA'** (NOTA DE ARREMATAÇÃO) emitida pelo Leiloeiro.

DÉCIMA TERCEIRA – O COMITENTE entregará a documentação necessária à transferência do veículo para o arrematante, a partir do 10º (décimo) dia **ÚTIL**, até 90 (nonagésimo) dia **ÚTIL**, após a data da realização do leilão.

§ 1° - Em caso de cobrança de RETARDAMENTO por parte do DETRAN, será de responsabilidade do arrematante, isentando assim a comitente e o leiloeiro dessa responsabilidade.

§ 2° – A transferência do veículo arrematado deverá ser feita dentro do prazo legal estabelecido pelo Código Brasileiro de Trânsito. Correndo todos os custos para a transferência deste por conta e responsabilidade do ARREMATANTE (inclusive DUT eletrônico e **NOTA FISCAL**).

DÉCIMA QUARTA - Fica sob responsabilidade do arrematante o cumprimento de todas as exigências do DETRAN, como: Nada Consta, Pagamento e /ou Certidão Negativa de IPVA, POLINTER, Nº do CRV, reconhecimento de firmas, **NOTA FISCAL**, outras exigências que vierem a surgir, bem como os custos com desmontagem, capatazias, remoção, transporte, confecção de chaves, gravação dos vidros, regularização de chassi/ motor (regravação de chassi, confecção de placas, vistoria da POLINTER entre outros), mudança de categoria (aluguel/particular/passeio/carga e etc.) alteração de carroceria de aberta/fechada/furgão/basculante/jeep, alteração de espécie ou tipo:

ambulância/carga/misto/passageiro/nenhuma, impostos ou qualquer outro ônus, não cobrado pelo leiloeiro, que vier a surgir.

§ 1º - Os valores referentes ao exercício 2022 (IPVA, E LICENCIAMENTO) ou SEGURO OBRIGATÓRIO dos cinco últimos anos, havendo; será de total responsabilidade do arrematante, não cabendo ao mesmo nenhuma reclamação judicial e/ou extrajudicial a PREFEITURA e ao leiloeiro.

§ 2º – Decorrido o prazo legal (30 dias, art. 233 CTB) de transferência do veículo, ficará sob a total responsabilidade do ARREMATANTE o pagamento de todos os débitos que possam surgir particularmente os lançados pelo DETRAN, como multas, impostos, IPVA, bloqueios judiciais e obrigações de qualquer natureza.

DÉCIMA QUINTA – O LEILOEIRO E O COMITENTE ficarão isentos de quaisquer responsabilidades no caso de vir o arrematante a transportar o veículo para localidade fora de BANABUIÚ/CE, sem a realização da "Vistoria" exigida pelo DETRAN.

DÉCIMA SEXTA – CONFORME DECRETO LEI Nº 27.411 DE 30 DE MARÇO DE 2004 PARAGRAFO 4º A nota fiscal que acobertar a operação de saída de veículos de estabelecimento enquanto Regime Especial de que trata o DECRETO será emitida sem destaque do ICMS, contendo em seu corpo a expressão "REGIME ESPECIAL DE RECOLHIMENTO". (por conta do arrematante)

DÉCIMA SETIMA – ESTE LEILÃO ESTÁ AMPARADO PELO DEC. 21.981/32, com redação que lhe foi dada pelo Dec. Lei nº 22.427/33. Estará incurso no Art. 335 do Código Penal Brasileiro, incorrendo na pena de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção, todo aquele que impedir afastar ou tentar afastar concorrentes ou licitantes, por meios ilícitos ou de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens, incorrendo na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em decorrência da vantagem oferecida.

DÉCIMA OITAVA - Todos os Bens a serem leiloados encontram-se descritos nos Anexos com os seus valores de lances mínimos, que faz parte integrante deste Edital.

BANABUIÚ, 06 de Janeiro de 2023

JOSÉ PAULO DE SOUSA
COORDENADOR DA COMISSÃO ESPECIAL PARA PROCEDER A INDICAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVIVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ

FRANCISCO VILTAMAR PEREIRA DA SILVA
COORDENADOR DA COMISSÃO ESPECIAL PARA PROCEDER A INDICAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVIVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ

ANTONIO FRED DO AMARAL FILHO

ANTONIO FRED DO AMARAL FILHO
COORDENADOR DA COMISSÃO ESPECIAL PARA PROCEDER A INDICAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVIVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIU/CE
ANEXO DE EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2023

LOTE N.º	*DESCRIÇÃO*	*L. INICIAL*
001	MOTOCICLETA MARCA HONDA MODELO CG 125 TITAN KS - ANO FAB. 2003 - ANO MOD. 2004 - PLACAS: HYN1861/CE - COMB. G - COR:- VD - MOTOR N.º: JC30E14075244 - CHASSI N.º: 9C2JC30104R075244 - RENAVAM N.º: 823691322 (NO ESTADO)	**R$ 1.500,00**
002	MOTOCICLETA MARCA HONDA MODELO XLR 125 - ANO FAB. 2002 - ANO MOD. 2002 - PLACAS: HYF3890/CE - COMB. G - COR:- BR - MOTOR N.º: JD17E12021565 - CHASSI N.º: 9C2JD17102R021565 - RENAVAM N.º: 794431313 (NO ESTADO)	**R$ 1.500,00**
003	CAMINHONETE MARCA FIAT MODELO FIORINO AMBULANCIA - ANO FAB. 2010 - ANO MOD. 2011 - PLACAS: NUT2335/CE - COMB. G/A - COR:- BR - MOTOR N.º: 178E9011*9523625* - CHASSI N.º: 9BD255429B8886795 - RENAVAM N.º: 228776694 (NO ESTADO)	**R$ 7.500,00**
004	REBOQUE BAU P/ TRANSPORTE DE MERCADORIA (SEM DOCUMENTOS) (SUCATA S/ DOCUMENTOS) (NO ESTADO)	**R$ 1.000,00**
005	AUTOMOVEL MARCA FIAT MODELO UNO MILLE FIRE FLEX - ANO FAB. 2007 - ANO MOD. 2008 - PLACAS: HYF4985/CE - COMB. G/A - COR:- AZ - MOTOR N.º: 146E1011*7747988* - CHASSI N.º: 9BD15822786021564 - RENAVAM N.º: 936677120 (NO ESTADO)	**R$ 4.000,00**
006	AUTOMOVEL MARCA FIAT MODELO UNO MILLE WAY ECON - ANO FAB. 2011 - ANO MOD. 2012 - PLACAS: OIQ8881/CE - COMB. G/A - COR:- AZ - MOTOR N.º: 146E10110668863 - CHASSI N.º: 9BD15844AC6670741 - RENAVAM N.º: 430274726 (NO ESTADO)	**R$ 5.000,00**
007	AUTOMOVEL MARCA FIAT MODELO UNO MILLE WAY ECON - ANO FAB. 2011 - ANO MOD. 2012 - PLACAS: OIQ9181/CE - COMB. G/A - COR:- AZ - MOTOR N.º: 146E10110685543 - CHASSI N.º: 9BD15844AC6671552 - RENAVAM N.º: 430273304 (NO ESTADO)	**R$ 5.000,00**

LOTE N.º	*DESCRIÇÃO*	*L. INICIAL*
008	AUTOMOVEL MARCA FIAT MODELO UNO MILLE WAY ECON - ANO FAB. 2011 - ANO MOD. 2012 - PLACAS: OIQ8611/CE - COMB. G/A - COR:- AZ - MOTOR N.º: 146E10110680679 - CHASSI N.º: 9BD15844AC6670491 - RENAVAM N.º: 430275889 (NO ESTADO)	**R$ 5.000,00**
009	AUTOMOVEL MARCA FIAT MODELO UNO MILLE WAY ECON - ANO FAB. 2011 - ANO MOD. 2012 - PLACAS: OIQ3301/CE - COMB. G/A - COR:- AZ - MOTOR N.º: 146E10110681551 - CHASSI N.º: 9BD15844AC6671589 - RENAVAM N.º: 430279906 (NO ESTADO)	**R$ 5.000,00**
010	AUTOMOVEL MARCA FIAT MODELO UNO MILLE FIRE FLEX - ANO FAB. 2007 - ANO MOD. 2008 - PLACAS: HYK4102/CE - COMB. G/A - COR:- BR - MOTOR N.º: 146E1011*7950296* - CHASSI N.º: 9BD15802786067855 - RENAVAM N.º: 950210374 (NO ESTADO)	**R$ 5.000,00**
011	ONIBUS MARCA IVECO MODELO CITYCLASS 70C16 - ANO FAB. 2010 - ANO MOD. 2011 - PLACAS: OCD4262/CE - COMB. D - COR:- AM - MOTOR N.º: FICE0481N*7092996* - CHASSI N.º: 93ZL68B01B8421412 - RENAVAM N.º: 324126964 (NO ESTADO)	**R$ 9.900,00**
012	ONIBUS MARCA IVECO MODELO CITYCLASS 70C17 - ANO FAB. 2012 - ANO MOD. 2013 - PLACAS: OSA7605/CE - COMB. D - COR:- AM - MOTOR N.º: FICE34811*7163014* - CHASSI N.º: 93ZL68C01D8446130 - RENAVAM N.º: 585215308 (NO ESTADO)	**R$ 12.900,00**
013	TRATOR DE PNEUS VALMET ~68 – 068.007.08101 MOTOR Nº 229.03.40479 (NO ESTADO)	**R$ 9.900,00**
014	ONIBUS MARCA MARCOPOLO MODELO VOLARE V8L - ANO FAB. 2009 - ANO MOD. 2009 - PLACAS: NRE7816/CE - COMB. D - COR:- AM - MOTOR N.º: EITI54035 - CHASSI N.º: 93PB42G3P9C030474 - RENAVAM N.º: 255163258 (NO ESTADO)	**R$ 15.900,00**

LOTE N.º	*DESCRIÇÃO*	*L. INICIAL*
015	CAMINHÃO MARCA IVECO FIAT MODELO DAILY3510 VANI (FURGÃO) (CAPACIDADE DE PASSAGEIROS - 03) - ANO FAB. 2002 - ANO MOD. 2002 - PLACAS: JZS6447/CE - COMB. D - COR:- BR - MOTOR N.º: 814023311482 - CHASSI N.º: 93ZC3570128306270 - RENAVAM N.º: 807157619 (NO ESTADO) OBS: Fica sob responsabilidade do arrematante o cumprimento de todas as exigências do DETRAN, para: mudança de categoria (aluguel/particular/passeio/carga e etc.) alteração de carroceria de aberta/fechada/furgão/basculante/jeep, alteração de espécie ou tipo: ambulância/carga/misto/passageiro/nenhuma, bem como laudos CSVs e alterações de portas e janelas.	**R$ 9.900,00**
016	LANCHA MARCA FOCKER Nº BR-FMI00183K809 C/ MOTOR DE POPA YAMAHA 115CETO-6E5-L-1023601-H E CARRETA HERCULES 9A9B4502099BM3117 (PARA TRANSPORTE TRUCADA DA LANCHA) (OBS1: CARRETA NÃO REGULARIZADA NO DETRAN. SERÁ DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO ARREMATANTE A REGULARIZAÇÃO DA MESMA E CASO NÃO CONSIGA A REGULARIZAÇÃO A CARRETA SERÁ CONSIDERADA (SUCATA SEM DOCUMENTOS.) (OBS2: LANCHA NÃO REGULARIZA NA MARINHA OU NA CAPITANIA DOS PORTOS FICANDO SOB A RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE A SUA REGULARIZAÇÃO NOS ORGÃOS COMPETENTES. TAMBÉM NÃO HAVENDO POSSIBILIDADE DE REGULARIZAÇÃO SERÁ CONSIDERADO SUCATA SEM DOCUMENTOS.) (OBS3: A PREFEITURA NÃO FORNECERÁ QUALQUER DOCUMENTAÇÃO E NEM NOTAS FISCAIS PARA A REGULARIZAÇÃO DA CARRETA, DA LANCHA E DO MOTOR). (NO ESTADO)	**R$ 45.900,00**
017	RETROESCAVADEIRA JCB – 3JCB – 9B9214T54CBDT4493, MOTOR Nº SA320/40239U0324112 (NO ESTADO)	**R$ 95.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIU/CE
ANEXO DE EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2023

LOTE N.º	*DESCRIÇÃO*	*L. INICIAL*
018	CAMINHONETE MARCA FIAT MODELO DOBLO ANCAR AMB - ANO FAB. 2008 - ANO MOD. 2008 - PLACAS: HYT7724/CE - COMB. G/A - COR:- BR - MOTOR N.º: 5345610 - CHASSI N.º: 9BD22315582013280 - RENAVAM N.º: 958845832 (NO ESTADO)	R$ 7.100,00
019	ONIBUS MARCA VW MODELO MPOLO FRETELLO LOT - ANO FAB. 2001 - ANO MOD. 2002 - PLACAS: HWV2322/CE - COMB. D - COR:- AM - MOTOR N.º: 4081294 - CHASSI N.º: 9BWFD52R72R204158 - RENAVAM N.º: 776838202 (NO ESTADO). OBS: O ARREMATANTE deste lote, somente receberá o documento de transferência 90 dias ÚTEIS após o ARREMATANTE levar o veículo para vistoria no DETRAN/CE, na Cidade de QUIXADÁ/CE, para a liberação da RESTRIÇÃO 95 – PENDENCIA COM REGIONAL 5 – QUIXADÁ. Caso isso não ocorra o ARREMATANTE não poderá reclamar JUDICIALMENTE e/ou EXTRAJUDICIALMENTE, do NÃO recebimento do DUT DO VEICULO, ou da demora quanto a emissão documental do veículo, uma vez que dependerá ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE do ARREMATANTE apresentar o veículo atendendo as exigências do código de trânsito brasileiro para essa vistoria junto ao Órgão Competente. Ciente também fica o ARREMATANTE que NÃO poderá ficar transitando com o veículo SEM essa regularização.	**R$ 11.900,00**

BANABUIÚ, 06 de Janeiro de 2023

JOSÉ PAULO DE SOUSA
COORDENADOR DA COMISSÃO ESPECIAL PARA PROCEDER A INDICAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVIVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ

FRANCISCO VILTAMAR PEREIRA DA SILVA
COORDENADOR DA COMISSÃO ESPECIAL PARA PROCEDER A INDICAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVIVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ

ANTONIO FRED DO AMARAL FILHO
ANTONIO FRED DO AMARAL FILHO
COORDENADOR DA COMISSÃO ESPECIAL PARA PROCEDER A INDICAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVIVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ